



Geração Paranapanema

## Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

### FATO RELEVANTE

#### Redução de Capital

**Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklim, CEP 04578-910 ("Companhia"), na forma e para os fins das Instruções CVM nº 358/02, vem tornar público, a seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante publicado no dia 18/05/2010, que, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 11/11/2010 ("AGE"), ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), os Srs. Acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, a proposta da Administração para a redução do capital social da Companhia, atualmente considerado excessivo, de R\$1.999.137.503,80 (um bilhão, novecentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos) para R\$1.639.137.503,80 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), com uma redução efetiva no valor de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), em moeda corrente nacional, sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia ("Redução de Capital"), com a conseqüente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia esclarece que, em decorrência da Redução de Capital, os acionistas ordinários e preferencialistas da Companhia receberão a título de restituição de capital R\$3,812215233 por ação ordinária ou preferencial, em moeda corrente nacional, e que, conforme recomendação da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constante do Ofício CVM/SEP/GEA-1 nº 418/2010, de 10/11/2010, o montante total a ser restituído aos acionistas será pago após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no parágrafo segundo do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos acionistas entre a data de deliberação da AGE (11/11/2010) e o efetivo crédito aos acionistas.

A Companhia informa ainda que observará o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 174 da Lei das S.A., para oposição de credores para que a redução torne-se efetiva, sendo que a data de início para exercício deste direito pelos credores iniciou-se na presente data (dia 12/11/2010) com a publicação da ata da AGE.

Por fim, ressalta-se que, assim que a Ata da AGE for registrada na JUCESP, a Companhia divulgará Fato Relevante informando a data do pagamento da restituição de capital aos acionistas e a data de início de negociação "ex-direito redução de capital" das ações de emissão da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2010

**Armando de Azevedo Henriques**

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Duke Energy International,

Geração Paranapanema S.A.



Geração Paranapanema

**Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

## **FATO RELEVANTE**

### **Redução de Capital**

**Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklim, CEP 04578-910 ("Companhia"), na forma e para os fins das Instruções CVM nº 358/02, vem tornar público, a seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante publicado no dia 18/05/2010, que, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 11/11/2010 ("AGE"), ora em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), os Srs. Acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, a proposta da Administração para a redução do capital social da Companhia, atualmente considerado excessivo, de R\$1.999.137.503,80 (um bilhão, novecentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos) para R\$1.639.137.503,80 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), com uma redução efetiva no valor de R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), em moeda corrente nacional, sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia ("Redução de Capital"), com a conseqüente alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia esclarece que, em decorrência da Redução de Capital, os acionistas ordinaristas e preferencialistas da Companhia receberão a título de restituição de capital R\$3,812215233 por ação ordinária ou preferencial, em moeda corrente nacional, e que, conforme recomendação da Superintendência de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constante do Ofício CVM/SEP/GEA-1 nº 418/2010, de 10/11/2010, o montante total a ser restituído aos acionistas será pago após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no parágrafo segundo do art. 174 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos acionistas entre a data de deliberação da AGE (11/11/2010) e o efetivo crédito aos acionistas.

A Companhia informa ainda que observará o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 174 da Lei das S.A., para oposição de credores para que a redução torne-se efetiva, sendo que a data de início para exercício deste direito pelos credores iniciou-se na presente data (dia 12/11/2010) com a publicação da ata da AGE.

Por fim, ressalta-se que, assim que a Ata da AGE for registrada na JUCESP, a Companhia divulgará Fato Relevante informando a data do pagamento da restituição de capital aos acionistas e a data de início de negociação "ex-direito redução de capital" das ações de emissão da Companhia.

São Paulo, 12 de novembro de 2010

**Armando de Azevedo Henriques**

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Duke Energy International,  
Geração Paranapanema S.A.